



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
7984/2021  
27/12/2021  
*[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

Os Vereadores firmatários do presente vêm mui respeitosamente solicitar a V.Exa. na forma Legal e Regimental em vigor, que após apreciação do plenário desta casa de Leis, posteriormente seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal seguinte:

PROJETO DE LEI 439 /2021

Dispõe sobre a divulgação em todas as Unidade de Saúde do Município, da relação de entidades pertencentes aos Narcóticos Anônimos e Alcoolatras Anônimos no âmbito do Município da Serra, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a divulgação em todos as unidades de saúde da rede pública do município, a relação de entidades pertencentes aos Narcóticos Anônimos e Alcoolatras Anônimos no âmbito do Município.

Parágrafo único. O cumprimento do que determina o *caput* deste artigo será exposto sempre em local de fácil visualização, em cartazes medindo no mínimo 40x40cm, sendo que deverá ser afixado em local visível, com nome das instituições, telefone, endereço e dia de reunião.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: [gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br) Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

1



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380031003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**

**Art. 2º** O Executivo Municipal, se julgar necessário, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a adoção das medidas estipuladas nesta Lei e dentro dos padrões que atinjam o objetivo a ser alcançado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2021

**PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO**

**Vereador (Patriota)**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Pablo Aurino Ramos Araújo  
Vereador Pablo Muribeca





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**

**JUSTIFICATIVA**

Qualquer participação em grupo de apoio ou em terapia contra a dependência alcóolica e química é válida, tanto para o usuário, quanto para sua família. A vantagem do Narcóticos Anônimos e Alcoolatras Anônimos é que essa sociedade é amplamente difundida e conhecida no Brasil e no mundo por conta do importante trabalho de conscientização e incentivo ao combate ao uso de álcool e drogas, possibilitando a recuperação de milhares de pessoas.

No entanto, muitas famílias e dependentes, não sabem aonde ficam localizadas essas entidades apoios para recuperação, bem como, não sabem em quais datas e frequências que acontecem as reuniões. Sendo assim, promovendo a divulgação aos endereços e contatos dessas entidades, as famílias poderão ter mais facilidade ao procurar ajuda.

Assim, considerando que se trata de matéria de elevado interesse social, contamos com a colaboração dos nobres colegas parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de dezembro de 2021

**PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO**  
Vereador

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Pablo Aurino Ramos Araújo  
Vereador Pablo Muribeca

